

TERMO DE COOPERAÇÃO 0208/2023
SIGADOC - JUCEMAT PRO-2023/00325

TERMO DE COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO E
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA SANTA HELENA - MT.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentado pelo Presidente, o Sr. **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] doravante denominada **COOPERANTE**; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ 04.214.704/0001-18 com sua sede à Praça João Alberto Zaneti S/Nº Centro, município de Nova Santa Helena-MT, CEP 78.548-000 neste ato representado pelo Prefeito Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador do documento de identidade RG [REDACTED] e do CPF [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED], no município de Nova Santa Helena, doravante denominado **COOPERADO**.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 – REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO o Artº 3º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, no qual se estatui que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto, articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, que assegura ao usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos,

resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.

CONSIDERANDO o art. 9º, §2º, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a REDESIM.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em obediência a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.

Cláusula Segunda – Obrigação das Partes

2.1 A JUCEMAT, se obriga a:

- a) permitir a Cooperada acesso à sua Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- b) fornecer a Cooperada o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
- c) efetuar o cadastramento de servidores, para liberação da senha de acesso a sua Base de Dados, mediante envio de formulário de Termo de Responsabilidade devidamente preenchido.
- d) treinar os servidores cadastrados da Cooperada para uso eficiente, correto e seguro da ferramenta de acesso à Base de Dados da JUCEMAT;
- e) comunicar a Cooperada, sempre que possível, com antecedência mínima de 12 horas, via mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação, os períodos em que os equipamentos de sua propriedade, responsáveis pela interligação objeto deste Termo de Cooperação, serão desconectados para manutenção preventiva e intervenções técnicas, quando estas situações forem previsíveis;
- f) fornecer à Cooperada a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista a execução do objeto deste Convênio.

2.2 A Cooperada se obriga a:

- a) fornecer a JUCEMAT relação nominal dos seus servidores que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, acompanhada dos respectivos Termos de Responsabilidade, preenchidos e assinados;
- b) manter recursos computacionais necessários a interligações dos seus equipamentos aos da JUCEMAT, nas condições especificadas pela JUCEMAT;
- c) comunicar à JUCEMAT quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;
- d) abster-se do envio de quaisquer ofícios à JUCEMAT, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas a Base de Dados da JUCEMAT, objeto deste Termo de Cooperação;
- e) manter canal online de atendimento ao usuário para fins de esclarecimento de procedimentos pertinentes a REDESIM no Município.
- f) Indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:
 - I - Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício com Termo de Responsabilidade enviado por e-mail a Gerência de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante (administracao@jucemat.mt.gov.br).
 - II - Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.
- g) Realizar os procedimentos de licenciamento de empreendimentos exclusivamente através da Redesimples, abstendo-se de exigir quaisquer documentos ou procedimentos por meio diverso do ambiente digital disponibilizado para o licenciamento, em especial o uso de protocolos físicos e presenciais por parte do contribuinte.

Cláusula Terceira – Fiscalização

O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidor da Cooperante designado através de Portaria publicada no Diário Oficial.

Cláusula Quarta – Do sigilo e do uso indevido das informações

As informações acessadas pela Cooperada por intermédio deste instrumento estão restritas, exclusivamente, aquelas previstas no objeto deste Termo de Cooperação, não podendo ser transferida a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, por qualquer forma, divulgadas.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a imediata rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos agentes responsáveis que, comprovadamente, derem prejuízo ao revelar informações sigilosas, após regular processo administrativo.

Cláusula Quinta – Vigência

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

Cláusula Sexta - Da não transferência de Recursos

Não haverá dispêndio financeiro para nenhuma das partes durante a execução do presente Termo de Cooperação.

Cláusula Sétima – Rescisão

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido na ocorrência da hipótese prevista no Inciso I, do Art. 78, da Lei 8.666/93.

7.2 O presente instrumento poderá ser resilido unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

Cláusula Oitava – Publicação

O presente Termo de Cooperação será Publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Nona - Prestação de Contas

A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente. Assim por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor.

Cuiabá - MT, 12 de junho de 2023.


MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

PAULINHO
BORTOLINI:6317622019
7

Assinado de forma digital por
PAULINHO BORTOLINI:63176220197
Dados: 2023.06.13 16:27:07 -03'00'

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito de Nova Santa Helena – MT

Testemunhas:

Nome: CPF: 052.251.256-97	Nome: CPF:
------------------------------	---------------

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES - EDITAL 01/2022 - PROGRAMA CENTELHA II MT - FAPEMAT - PRO - 2023/00366.

Espécie: Termo de Outorga firmado entre a FAPEMAT e DANIELE DE MEDEIROS CONCEIÇÃO AMORIM 02679983173-ME - Contratada. **Objeto:** Concessão de Subvenção Econômica para execução do projeto: "Produção e Comercialização de PANC"

Valor: 59.805,90 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinco reais e noventa centavos). **Dotação Orçamentária:** 2597.9900.3390.2000/4490.2000 **Fonte:** 15000192 e 17000000. **Data de assinatura:** 12/06/2023. **Duração:** 12 (doze) meses. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da Fapemat, Daniele de Medeiros Conceição Amorim - Proprietária e Coordenadora do Projeto.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES - EDITAL 01/2022 - PROGRAMA CENTELHA II MT - FAPEMAT - PRO - 2023/00412.

Espécie: Termo de Outorga firmado entre a FAPEMAT e 49.773.965 INOVA SIMPLES (I.S) / ATELIÊ DE SOBRAS MODA SUSTENTÁVEL - Contratada. **Objeto:** Concessão de Subvenção Econômica para execução do projeto: "Ateliê de Sobras - geração de renda e economia solidária". **Valor:** 59.975,00 (cinquenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais). **Dotação Orçamentária:** 2597.9900.3390.2000/4490.2000. **Fonte:** 15000192 e 17000000. **Data de assinatura:** 12/06/2023. **Duração:** 12 (doze) meses. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da Fapemat, Danielle Cristine de Souza e Silva - Sócia Administrativa, Renata Lourenço - Coordenadora do Projeto.

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 00205/2023

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da de publicação.

DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2023.

PROCESSO: JUCEMAT-PRO-2023/00324

ASSINAM: Manoel Lourenço de Amorim Silva - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado Marcilei Alves de Oliveira - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 00208/2023

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da de publicação.

DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2023.

PROCESSO: JUCEMAT-PRO-2023/00325

ASSINAM: Manoel Lourenço de Amorim Silva - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado Paulinho Bortolini - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 010/2022/ JUCEMAT

CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, CNPJ 03.110.616/0001-03.

CONTRATADA: DSS Serviços de Tecnologia da Informação LTDA, CNPJ: 03.627.226/0001-05.

OBJETO: Prorrogação de prazo por mais doze meses, com fulcro no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, tendo vigência sendo de 14/07/2023 até 13/07/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 17.301, PAOE: 2007, Natureza de Despesa: 3.3.90.37.000, Fonte 15010000.

VALOR GLOBAL: R\$ 86.828,16 (oitenta e seis mil oitocentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 13 de junho de 2023.

PROCESSO Nº: JUCEMAT-PRO-2023/00301

ASSINAM: Pela Contratante, Manoel Lourenço de Amorim Silva e pela Contratada Airton Soares da Silva.

A íntegra do 2º Termo Aditivo do contrato pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso ou em <http://www.jucemat.mt.gov.br/contratos>.

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 008/2022/INTERMAT . SIAG - C: 00958/2022

I-CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - CNPJ: 03.831.971/0001-71

II-CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE - CNPJ: 61.600.839/0015-50;

III-OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO VISA, PROMOVER O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DOS VALORES DO CONTRATO VIGENTE, E FICA RETIFICADA A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO, DO CONTRATO Nº 008/2022/INTERMAT, CONFORME ESTE TERMO, ONDE FICA FIRMADO COM BASE NO ART. 65 DA LEI FEDERAL NO 8.666/93 E DECRETO ESTADUAL Nº 840/2017 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO QUE, O VALOR DO PRESENTE PLEITO É DE R\$ 1.341.198,24 (UM MILHÃO, TREZENTOS QUARENTA E UM MIL E CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AGENCIAMENTO DE ESTUDANTES DO ENSINO GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO (LATO E STRICTO SENSU), PARA PREENCHIMENTO DE BOLSAS DE ESTÁGIO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO.

IV - FISCAL, SUPLENTE: PAULO FERREIRA DA SILVA, HERMESON DE OLIVEIRA FERMINO

V - DOT. ORÇAMENTÁRIA: UO: 04304 - INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO, 2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO, NATUREZA DA DESPESA: :3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA . FONTE: 15000000- FONTE DO TESOURO ESTADUAL, 15010000 - RECURSOS PRÓPRIOS..

ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 31 de maio de 2023. FRANCISCO SERAFIM DE BARROS - INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - CONTRATANTE E JULIO CESAR DA SILVA - CONTRATADO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2022/INTERMAT

I- CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - CNPJ: 03.831.971/0001-71;

II- CONTRATADO: IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 67.393.181/0001-34;

III - OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO VISA, PROMOVER A RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2022/INTERMAT A PARTIR DA DATA DE 14 DE JUNHO DE 2023 A 12 DE JUNHO DE 2024, ADSTRITO À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME O INCISO II DO ART. 57 DA LEI 8.666/93.;

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E UPGRADES DAS LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DE PROPRIEDADE DA EMPRESA ENVIRONMENTAL SYSTEMS RESEARCH INSTITUTE - ESRI, BEM COMO O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ARCGIS, A FIM DE ATENDER O INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO.

V- UO: 04304 - INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO, **PAOE:** 2009 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS, **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - JURÍDICA, **FONTE:** 150.100.0000 - RECURSOS PRÓPRIO.

VI - FISCAL, SUPLENTE: ANDERSON DE FREITAS BARROS, BRUNA CECCONELLO BENTO

ASSINAM: EM CUIABÁ-MT, 12 DE JUNHO DE 2023. FRANCISCO SERAFIM DE BARROS- CONTRATANTE, ANA CLAUDIA FAGUNDES BRUM- CONTRATADA.